



IND 996 /2019

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Reginaldo Sardinha)

L I D O

Em, 26/03/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, a criação da Subsecretaria de Apoio ao bem-estar do servidor da Segurança Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, a criação da Subsecretaria de Apoio ao bem-estar do servidor da Segurança Pública do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação de uma Subsecretaria de apoio ao bem-estar aos servidores da Segurança Pública do Distrito Federal, o Estado poderá promover ações diversas em áreas de suporte social do servidor, com ênfase na dignidade humana, na garantia dos direitos e deveres e na qualidade de vida.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria estão: a proposição de ações integradas que promova o desenvolvimento das competências, conhecimentos e habilidades dos servidores da segurança; propor ações de sensibilização e difusão do conhecimento como meio apropriado para a solução de conflitos de interesses do servidor; promoção de oficinas de educação e planejamento financeiro do servidor, dentre outras.

Poderão atuar na Subsecretaria servidores capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos e, pelo menos, detentores de qualificação capaz de atuar na triagem e encaminhamento adequado de casos e apresentação de soluções.

Diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em _____ de março de 2019.

Deputado REGINALDO SARDINHA

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 996 / 2019
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 26/03/2019 11:11
10/70572



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 28/03/2019 14:55

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 996 / 2019

Folha Nº 02